

**EDITAL N° 5 / 2025 - CCPGTA (11.01.02.31)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Araquari-SC, 18 de novembro de 2025.**

## **EDITAL PPGTA N° 5/2025**

### **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM TECNOLOGIA E AMBIENTE (PPGTA)**

O Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 183 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Tecnologia e Ambiente (PPGTA), torna público o presente Edital que estabelece as normas para o **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES** para o curso de Mestrado Profissional, nos termos deste edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Além de ser regido por este Edital, sob coordenação da Comissão de Avaliação, Credenciamento e Descredenciamento Docente (CACD) do PPGTA, o Credenciamento de Docentes segue as disposições das resoluções vigentes relacionadas:

I - PORTARIA N° 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES): Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto sensu*;

II - RESOLUÇÃO N° 17/2023 – CONSUPER: Dispõe sobre o Regulamento do credenciamento de docentes nos cursos de pós-graduação *Lato sensu* e nos programas de pós-graduação *Stricto sensu* no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC);

III - RESOLUÇÃO Nº 47/2020 – CONSUPER IFC: Regimento Geral Da Pós-Graduação *Stricto sensu*;

IV - RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CONSUPER IFC: Dispõe sobre o Regimento Interno do Mestrado Profissional em Tecnologia e Ambiente (PPGTA) do IFC,

V - RESOLUÇÃO Nº 36 - Consuper IFC - Dispõe sobre o Regulamento de atuação do Professor Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

## **2 DAS VAGAS**

2.1 O PPGTA realizará o credenciamento de dois (2) docentes na categoria **PERMANENTE** e dois (2) docentes na categoria **COLABORADOR**, os quais podem ser vinculados a uma ou mais linhas de pesquisa do programa.

2.2 Os docentes que não se classificarem dentro do número de vagas disponíveis irão compor o **CADASTRO DE RESERVA**.

§1º Em função da movimentação de docentes, seja pelo descredenciamento ou pela mudança de categorias (permanente/colaborador), poderão surgir novas vagas. As referidas vagas serão supridas pelos docentes que compuseram o cadastro de reserva.

## **3 DAS CATEGORIAS DE DOCENTES E ATRIBUIÇÕES**

3.1 O docente permanente é o profissional com ou sem vínculo empregatício com o IFC, que tenha sido aprovado pelo colegiado do PPGTA, seguindo as orientações do programa e devidamente cadastrado na Plataforma Sucupira, conforme pré-requisitos e condições indicadas pela Capes;

3.1.1 São atribuições do docente PERMANENTE:

I - ministrar disciplina(s), anualmente, conforme definição pelo colegiado do PPGTA, exceto em casos de afastamentos legais;

II - orientar regularmente dissertações e teses, de acordo com as definições de número de vagas estabelecidas nas/pelas comissões de seleção do PPGTA;

III - participar e/ou coordenar projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do programa;

IV - estar obrigatoriamente cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq, devendo manter seu currículo *Lattes* permanentemente atualizado;

V - ter produção qualificada na forma de publicação, em forma de artigos em periódicos, livros autorais, capítulos de livro, e produtos técnicos e tecnológicos, considerando os requisitos estabelecidos na ficha de avaliação da Área da Capes.

VI - participar regularmente das atividades do programa nos âmbitos acadêmico e administrativo (reuniões do colegiado, comissões, coordenação etc.);

VII - manter produção científica, técnica e artística compatível com a produtividade do programa no qual está credenciado; e

VIII - desenvolver projetos e atividades no âmbito da extensão.

3.2 O docente colaborador é o profissional com ou sem vínculo empregatício com o IFC, que não atende os requisitos para ser enquadrado como docente permanente e/ou como visitante, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, desde que aprovado pelo colegiado do PPGTA, seguindo as orientações do programa e cadastrado na Plataforma Sucupira;

3.2.1 São atribuições do docente COLABORADOR:

I - ministrar componentes curriculares no PPGTA;

II - coordenar e/ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa vigente no ano, vinculado a uma das linhas de pesquisa do curso/programa;

III - orientar estudantes do PPGTA durante seu vínculo com o curso/programa;

IV - ter produção acadêmica e/ou técnico-tecnológico com docente(s), discente(s) ou egresso (s) publicada, aceita ou submetida no ano de atuação no curso/programa, coerente com a(s) linha(s) de pesquisa em que atua no PPGTA, conforme as orientações da Área da CAPES e do colegiado; e

V - atuar em atividades de extensão do PPGTA.

3.3 Os TAEs do IFC poderão atuar como docente colaborador no PPGTA.

3.3.1 A atuação de servidores TAE, pertencentes ao quadro efetivo do IFC, deverão atender aos requisitos estabelecidos pela CAPES, legislações vigentes e por este edital.

3.3.2 O servidor TAE do IFC atuando como docente colaborador no PPGTA:

a) não poderá ter conflito de interesses entre o cargo de TAE e as atividades desempenhadas no PPGTA, logo, as atividades do cargo TAE e de docente externo devem ser realizadas em horários distintos uma da outra, dando prioridade e resguardando a carga horária do cargo TAE;

b) estará em serviço voluntário, atividade não remunerada, que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

c) não terá equiparação salarial de TAE à professor EBTT, e desta forma, não poderá invocar a isonomia pelo exercício de função, em razão de vedação constitucional; e

d) exercerá o serviço voluntário mediante a celebração de termo de adesão entre o IFC e o prestador do serviço voluntário, devendo constar o objeto e as condições de

seu exercício.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA DOCENTES**

4.1 São requisitos para integrar a categoria de docentes permanentes:

I - possuir formação em nível de graduação, título de Doutor e atuação impactante na área de Ciências Ambientais, segundo os critérios do documento de área da CAPES;

II - desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

III - participar e/ou coordenar projetos de pesquisa do PPGTA;

IV - integrar grupo de pesquisa devidamente certificado pelo IFC junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

V - orientar alunos de mestrado do PPGTA, sendo aprovado pelo colegiado e posteriormente credenciado como orientador pela coordenação do programa;

VI - possuir vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de adesão de participação como docente do PPGTA;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGTA; e

d) a critério do PPGTA, quando o docente estiver em afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos II e III deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

VII - apresentar produção intelectual compatível com a área de avaliação do PPGTA na CAPES.

VIII - dispor de carga horária mínima semanal para atuação no PPGTA, conforme documento de área da CAPES:

a) Mínimo de 10 horas, se profissional sem vínculo com o IFC, atuante como professor voluntário (observar Resolução nº 36/Consuper/2012), ou se professor do IFC atuante em mais de um programa de pós-graduação *Stricto sensu*, ou

b) 15 horas, se servidor do IFC não atuante em outros programas de pós- graduação *Stricto sensu*.

IX - possuir currículo *Lattes*, com registro Orcid e índice H, atualizado até outubro de 2025.

§1º Nos casos de docentes EBTT do IFC, pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFC em regime de tempo integral (40 horas) e dedicação exclusiva (DE).

§2º Os docentes que atenderem aos requisitos elencados neste artigo serão enquadrados e declarados anualmente pelo PPGTA na Plataforma Sucupira.

4.2 Constituem requisitos para docente colaborador de pós-graduação *Stricto sensu*:

I - possuir formação em nível de graduação, título de Doutor e atuação impactante na área de Ciências Ambientais, segundo os critérios do documento de área da CAPES;

II - ter produção científica na área de interesse do programa, compatível com pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGTA;

III - apresentar proposta de credenciamento ou recredenciamento com justificativas relacionadas:

a) a relevância da produção acadêmica do docente será definida pelo colegiado do PPGTA a partir da ficha de avaliação da área, devendo ser compatível com os objetivos e missão do programa, assim como o disposto na descrição das linhas de pesquisa;

b) ao envolvimento com os estudantes e/ou possíveis orientandos;

c) ao alinhamento da área de atuação acadêmica com uma das linhas do programa;

d) à possibilidade de engajamento com as atividades administrativas do programa;

e) ao histórico de publicação dos últimos cinco anos, incluído o ano vigente;

f) à proposta de publicação futura, demonstrada pelos trabalhos submetidos para publicação e projetos em andamento, devidamente comprovados; e

g) participação em disciplinas do curso e/ou oferta de novas disciplinas.

IV - dispor de carga horária mínima semanal para atuação no PPGTA, conforme documento de área da CAPES:

a) Mínimo de 10 horas, se profissional sem vínculo com o IFC, atuante como professor voluntário (observar Resolução nº 36/Consuper/2012), ou se professor do IFC atuante em mais de um programa de pós-graduação *Stricto sensu*, ou

b) 15 horas, se servidor do IFC não atuante em outros programas de pós- graduação *Stricto sensu*.

V - possuir currículo *Lattes*, com registro Orcid e índice H, atualizado até outubro de 2025.

§1º Nos casos de docentes EBTT do IFC, pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFC em regime de tempo integral (40 horas) e dedicação exclusiva (DE).

§2º Os docentes que atenderem aos requisitos elencados neste artigo serão enquadrados e declarados anualmente pelo PPGTA na Plataforma Sucupira.

## 5 DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO PPGTA

5.1 O PPGTA possui as áreas de atuação indicadas abaixo como prioritárias para o credenciamento de docentes:

- I - Educação, com ênfase em Ciências Ambientais;
- II - Biologia/Agronomia, com ênfase em Ciências Ambientais;
- III - Informática, com ênfase em Ciências Ambientais;
- IV - Sociologia Rural, com ênfase em Ciências Ambientais.

5.2 O PPGTA concentra-se na área de Ciências Ambientais, definida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e possui as seguintes Linhas de Pesquisa:

- I - Tecnologias Ambientais (TA);
- II - Desenvolvimento Rural Sustentável (DRS).

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma deste Edital está indicado no Quadro 1. Possíveis retificações serão publicadas exclusivamente no site <https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/>

Quadro 1 - Cronograma do Credenciamento de Docentes do PPGTA

Período	Atividade	Observações
25/11/2025	Lançamento do Edital de Seleção	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/">https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/</a>
25/11/2025 a 30/01/2026	Período para inscrições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
10/02/2026	Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/">https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/</a>
Até 12/02/2026	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Inscrições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
13/02/2026	Resultado Definitivo das Inscrições	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/">https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/</a>
24/02/2026	Resultado Preliminar da Seleção	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/">https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/</a>
Até 26/02/2025	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Seleção (Anexo V)	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br

27/02/2026	Resultado Definitivo da Seleção	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/">https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/</a>
A partir do dia 02/03/2026	Convocação dos classificados dentro das vagas disponíveis para ingresso em 2026	<a href="https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/">https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/</a>

## 7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica, através do e-mail: [secretaria.ppgta@ifc.edu.br](mailto:secretaria.ppgta@ifc.edu.br);

7.2 Para a inscrição, os candidatos deverão enviar, por e-mail e dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) Memorial Descritivo (ANEXO II), incluindo a área prioritária em que se enquadra, linha(s) de pesquisa e motivos da solicitação de ingresso no corpo docente do PPGTA, informando ou propondo as disciplina(s) na(s) qual(is) poderá atuar;
- c) Formulário de Pontuação IND.PROD (ANEXO III) e Currículo *Lattes*, com a devida comprovação;
- d) Se servidor público, apresentar termo de anuênciā da chefia imediata e da Direção Geral da instituição de origem, indicando a disponibilidade de carga horária do profissional para atuação exclusiva no curso PPGTA, conforme enquadramento do docente, considerando que as aulas, orientações e reuniões ocorrem às sextas-feiras e sábados.

7.3 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos:

- I - que não enviarem todos os documentos de inscrição preenchidos na íntegra e entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
- II - que não forem enviadas no formato PDF ou deixar de utilizar os anexos oficiais deste Edital.

Parágrafo único. Não serão pontuadas as atividades sem comprovação específica.

## 8 DA SELEÇÃO

8.1 O pedido de credenciamento será avaliado considerando critérios quantitativos e qualitativos oriundos da “formação em nível de graduação, título de Doutor e atuação impactante na área de Ciências Ambientais, segundo os critérios do documento de área da CAPES”.

8.2 Para obtenção da nota final dos candidatos, serão considerados os pesos de 60% para as produções acadêmicas e técnicas, indicadas no currículo *Lattes*, e 40% para o memorial descritivo.

8.3 Em relação a nota das produções acadêmicas e técnicas, a Comissão de Avaliação e Credenciamento Docente, irá calcular, a partir do ANEXO III, o índice de produção docente (IndProd), o qual baseia-se nos critérios de avaliação dos docentes atualmente credenciados no curso. Serão classificados apenas os candidatos que apresentarem pontuação equivalente ao IND.PROD dos atuais docentes do curso, em suas respectivas categorias.

8.4 Na avaliação do currículo *Lattes* do candidato, quanto à produção científica, técnica e tecnológica, serão considerados os últimos quatro anos (2021, 2022, 2023, 2024), e os meses de 2025 até a data de submissão do pedido.

8.5 Na avaliação do Memorial Descritivo serão observados critérios relativos à lotação institucional e região de atuação do candidato (preferencialmente, com lotação institucional na região norte de Santa Catarina e regiões adjacentes), alinhamento com o regimento do curso, área de atuação, linha de pesquisa, orientações realizadas, parcerias e projetos desenvolvidos com captação de recursos.

8.6 A categoria docente em que o candidato será credenciado (permanente/colaborador) será definida pelo Colegiado de Curso, de acordo com a classificação do candidato e mediante a disponibilidade de vagas.

8.7 O docente recém credenciado será alocado em uma linha de pesquisa, coerente com a maioria de sua produção científica, e poderá atuar nas demais linhas de pesquisa do programa, estimulando as parcerias entre orientadores e discentes, respeitando as competências e capacidades dos pesquisadores.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Será admitida a interposição de recursos desde que obedeça os períodos definidos no cronograma deste Edital. O candidato deverá enviar o recurso diretamente ao endereço de correio eletrônico da Coordenação do PPGTA ([ppgta@ifc.edu.br](mailto:ppgta@ifc.edu.br)) e da Secretaria do PPGTA ([secretaria.ppgta@ifc.edu.br](mailto:secretaria.ppgta@ifc.edu.br)).

9.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, Credenciamento e Descredenciamento Docente (CACD), conforme os prazos

previstos no cronograma deste edital.

9.3 Não serão aceitos recursos via postal, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em retificações que vierem a ser publicadas.

9.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, CPF e indicação da etapa do processo seletivo a que se refere o recurso (inscrições/resultado preliminar).

9.5 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação da admissibilidade das inscrições ou do resultado preliminar, conforme o caso.

9.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.7 Não caberá recurso à ausência de documentos ou informações não fornecidas no momento da inscrição.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os resultados poderão ser consultados no link <https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/>. Informações complementares sobre o curso e suas regulamentações podem ser obtidas no site [www.ppgta.ifc.edu.br](http://www.ppgta.ifc.edu.br)

10.2 Dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail para a secretaria do curso ([secretaria.ppgta@ifc.edu.br](mailto:secretaria.ppgta@ifc.edu.br)) com cópia para Coordenação do Curso ([ppgta@ifc.edu.br](mailto:ppgta@ifc.edu.br)).

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

10.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

## **ANEXOS**

<https://ppgta.ifc.edu.br/docentes-permanentes-e-colaboradores-2025/>

*(Assinado digitalmente em 25/11/2025 13:01 )*  
ALESSANDRO EZEQUIEL DA PAIXÃO  
DIRETOR - TITULAR  
DEPE/ARA (11.01.02.02.02)  
Matrícula: 1509143

*(Não Assinado)*  
CLEDER ALEXANDRE SOMENSI  
FUNÇÃO INDEFINIDA  
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)  
Matrícula: 1836822

*(Não Assinado)*  
CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA  
FUNÇÃO INDEFINIDA  
DPG (11.01.18.00.61)  
Matrícula: 1351550

*(Assinado digitalmente em 25/11/2025 12:52 )*  
DANIEL DA ROSA FARIAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CPGTAM/ARA (11.01.02.37)  
Matrícula: 2356032

*(Não Assinado)*  
FERNANDO JOSE BRAZ  
FUNÇÃO INDEFINIDA  
DG/ARA (11.01.02.02)  
Matrícula: 1901309

**Processo Associado: 23349.003849/2024-85**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/11/2025** e o código  
de verificação: **d11919f701**